



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO CGFEHAB N. º 042, de 21 de dezembro de 2020.

Aprova o Relatório de Gestão referente ao exercício 2019

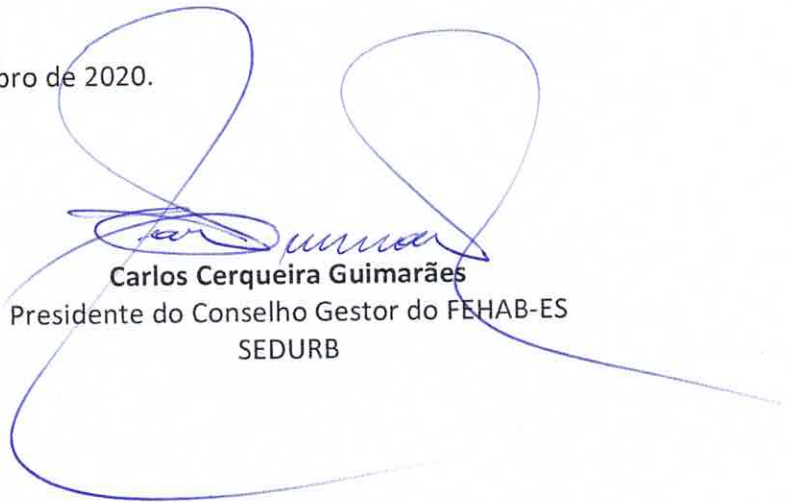
O CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da competência prevista na Lei nº 8.784, de 21.12.2007 e no Regimento Interno do CGFEHAB.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Fica aprovado, na forma do Anexo, o Relatório de Gestão referente ao exercício 2019.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória - ES, 21 de dezembro de 2020.

  
**Carlos Cerqueira Guimarães**  
Presidente do Conselho Gestor do FEHAB-ES  
SEDURB



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**SECRETARIA DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E  
DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB/ES**

**FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE  
SOCIAL - (FEHAB)**

**SUMÁRIO**

1. Apresentação
2. Objetivos
3. Metas Propostas e alcançadas
4. Indicadores de Parâmetros de Gestão
5. Análise do Resultado Alcançado
6. Avaliação de Atuação do Conselho Gestor do FMHIS
7. Medidas Adotadas ou a serem adotadas para aprimorar os Mecanismos de Gestão

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive script.



## RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - CGFEHAB-ES PRESTAÇÃO DE CONTAS - 2019

### 1. APRESENTAÇÃO

Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social do Estado do Espírito Santo -  
CGFEHAB-ES

CNPJ: 20354720/0001-62

Endereço: Avenida Dr. Olívio Lira, nº 353, 19º andar - Centro Empresarial Praia da Costa  
- Praia da Costa CEP: 29.055-460 - Vila Velha / ES.

Governador: José Renato Casagrande

Presidente do CGFEHAB: Marcos Antonio Vicente

Lei de Criação: Lei nº 8784 de 21 de dezembro de 2007

Lei de Alteração: Lei nº 10.435 de 06 de novembro de 2015

### 2. OBJETIVOS

A Lei de nº 8.784 de 21 de dezembro de 2007, criou o Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social – FEHAB, regulamentada pelo Decreto nº 2020-R, de 07/03/2008, e posteriormente alterada pela Lei nº 10.435 de 06 de novembro de 2015, regulamentada pelo Decreto Nº 3905-R, de 07 de dezembro de 2015.

O FEHAB é gerido por um Conselho Gestor, órgão de caráter deliberativo, composto por representantes de entidade públicas e privadas, bem como, de segmentos da sociedade ligados à área de habitação, tendo como garantia o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de  $\frac{1}{4}$  (um quarto) das vagas aos representantes de movimentos populares.

A natureza de Fundo é contábil e tem como objeto centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implantar políticas habitacionais direcionadas à população com menor renda.

O seu orçamento é constituído por dotações: do Orçamento Geral do Estado, por outros fundos e programas que vierem a ser incorporados ao FEHAB, de recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação, contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais, receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FEHAB, recursos provenientes do FGTS, recursos provenientes do Orçamento Geral da União e outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

Sobre as aplicações dos recursos do FEHAB, as mesmas serão destinadas a ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que contemplam aquisição, construção, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais, produção de lotes urbanizados para fins habitacionais, urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social; implantação de saneamento básico, infraestrutura equipamentos urbanos; aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias; recuperação ou produção de imóveis em áreas encortçadas ou



deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social e outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho Gestor do FEHAB.

Entende-se então, que a importância de institucionalização do FEHAB para o contexto político e socioeconômico do Estado do Espírito Santo está na melhoria real da qualidade de vida que os recursos aportados no respectivo fundo podem reverter para a população. Muitos programas e projetos podem ser criados, transformando assim, o espaço urbano de forma muito significativa.

O FEHAB, em nível local e a partir dos objetivos de sua criação, busca atingir a parcela da população com renda familiar de até 3 salários mínimos, pois são vítimas de um processo social absolutamente desigual na distribuição de riquezas que favorece uma pequena elite e prejudica a maior parte da população brasileira.

A habitação não se restringe à moradia, já que incorpora também o direito à infraestrutura, ao saneamento ambiental, à mobilidade, ao transporte, a equipamentos e serviços urbanos e sociais, dentre outros, resumidamente ao direito à cidade. A habitação é, portanto, um elemento que constitui o rol das demandas de uma pessoa, de uma família. Está atrelada a outras necessidades e precisa da satisfação de cada uma delas para ser adequadamente atendida.

O conhecimento que temos acerca da situação habitacional dos nossos municípios, levamos a observar que existem algumas dificuldades a serem vencidas. Uma está relacionada à regularização fundiária. Algumas famílias desconhecem a origem da documentação de seus terrenos, ou, ainda, não possuem documentos legais. Neste sentido, o Governo do Estado instituiu o Programa Estadual de Regularização Fundiária – Morar Legal.

Considerando que a política de Habitação envolve tantos elementos, calcula-se que o desenvolvimento social dessa população beneficiada irá acontecer gradualmente. Com certeza a melhoria do próprio ambiente doméstico, através da construção, reforma e ampliação das habitações e também o aspecto da localidade onde tais famílias irão residir, com pavimentação, boa iluminação, dentre outras características que contribuem para o bem-estar familiar e comunitário, certamente incentivará outras ações.

### **3. METAS PROPOSTAS E ALCANÇADAS**

O Governo do Estado do Espírito Santo, com recursos do Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social, promoveu ações no âmbito do **Programa Estadual de Regularização Fundiária - Morar Legal** (criado pela Lei nº 10.533 de 02/06/2016) e **Programa Estadual de Habitação de Interesse Social Nossa Casa** (criado pela Lei nº 9.899 de 30/08/2012):

**3.1 O Programa Estadual de Regularização Fundiária-Morar Legal** tem por objetivo auxiliar ou atuar diretamente nas ações de regularização fundiária, de modo a garantir o direito social à moradia.

**EIXO 1 – Apoio aos municípios:** capacitação e assessoria técnica continuada aos municípios que aderiram ao programa, para que a administração municipal regularize assentamentos existentes em seu território. No ano de 2019 foram realizadas as atividades conforme as tabelas 1 e 2 abaixo:

Assinatura manuscrita em tinta azul, localizada no canto inferior direito da página.



**Tabela 1 - Municípios capacitados em 2019**

Anchieta, Afonso Claudio, Alfredo Chaves, Brejetuba, Cariacica, Divino São Lourenço, Domingos Martins, Ecoporanga, João Neiva, Laranja da Terra, Marechal Floriano, Santa Maria de Jetibá, Rio Novo do Sul, Santa Teresa, Santa Leopoldina, Vargem Alta e Viana.
<b>Totalizando 17 municípios</b>

**Tabela 2 – Assessoria Técnica aos Municípios através da contratação do Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral em 2019**

Município	Localidade	Área (m <sup>2</sup> )	Invest. GOV ES (RS)
Alegre	Bairro São Manoel	12.635,04	24.439,43
Conceição da Barra	Distrito de Itaúnas	30.210,00	
Governador Lindenberg	Distrito Novo Brasil	31.097,83	
Montanha	Distrito Vinhático	62.385,00	
Iúna	Distrito de Pequiá	64.800,00	7.976,00
Sooretama	Bairro Centro	84.833,75	13.403,45
<b>TOTAL</b>		<b>285.961,62</b>	<b>45.818,88</b>

**EIXO 2 – Regularização Fundiária das áreas do Estado:** promoção da regularização de assentamentos precários localizados em áreas do Estado do Espírito Santo. Em 27 de dezembro de 2017 foi publicado no Diário Oficial do Estado a Lei nº 10.796, que dispõe sobre a regularização específica e de interesse social para os imóveis localizados nas áreas remanescentes da gleba dominial do Estado do Espírito Santo.

**Tabela 3 – Áreas de propriedade do Governo – ES em processo de regularização fundiária**

Município	Localidade	Situação/ Status
CARIACICA	Nova Rosa da Penha	<ul style="list-style-type: none"><li>Em 2019 foram visitadas famílias que possuíam processos e dossiês pendentes para finalizar a confecção e entrega das escrituras;</li><li>Diante do trabalho foi levantado um total de 41 (quarenta e uma) escrituras aptas para serem entregues;</li><li>Restam 1004 unidades a serem regularizadas, das quais em torno de 450 (comércio e igreja) bem como imóveis residenciais, que não se enquadram na REURB-S e aguardam finalização de legislação para regularização e se enquadram na REURB-E.</li></ul>



	Residencial Vila Oasis	<ul style="list-style-type: none"><li>• Regularização Fundiária em andamento;</li><li>• O Projeto de Regularização foi aprovado na Prefeitura. O município de Cariacica expediu 68 habite-se de um total de 109 unidades, o que oportunizará o desmembramento das matrículas das unidades habitacionais construídas em formato “geminadas” e entrega dos títulos individuais aos moradores;</li><li>• Encaminhado ao cartório RGI 2ª Zona de Cariacica solicitação de individualização das matrículas, em andamento;</li><li>• As 41 unidades restantes encontram-se em procedimento de expedição de habite-se pelo município, haja vista alterações no imóvel, e serão regularizados na Prefeitura Municipal de Cariacica através de Convênio firmado por este último com a FAESA – Curso de arquitetura, que confeccionará os projetos.</li></ul>
<b>VILA VELHA</b>	Residencial Jabaeté	<ul style="list-style-type: none"><li>• Iniciado trabalhos de levantamento da situação de propriedade das unidades de Jabaeté, considerando aquisição pela COHAB, e venda a outros entes, tais como município de Vila Velha, COOPJABAETÉ, etc., com vistas a início dos trabalhos de regularização em 2020.</li></ul>
<b>VITÓRIA</b>	Campinho do Moscoso	<ul style="list-style-type: none"><li>• Regularização Fundiária específica (titularização) em andamento;</li><li>• Em 2019 um total de 39 (trinta e nove) novos pedidos de regularização de área foram protocoladas na SEDURB, destes 31 (trinta e um) tramitaram regularmente e foram finalizados atingindo seu objetivo (contrato particular de compra e venda), 06 (seis) foram arquivados por falta de interesse das partes requerentes (após notificação prévia por escrito) e 02 (dois) estão tramitando.</li><li>• Em 2019 um total de 46 (quarenta e seis) processos foram finalizados, dentre os quais processos iniciados em 2016, 2017, 2018 e também em 2019, com a celebração dos Contratos de Compra e Venda.</li><li>• Foram enviadas notificações a todos os interessados nos Processos de Regularização do Campinho Moscoso, que possuíam processos pendentes ou aguardando movimentação das partes interessadas.</li></ul>



		<ul style="list-style-type: none"><li>• Foram realizados vários atendimentos, orientação as pessoas interessadas em regularizar imóveis.</li></ul>
	Fazenda Maruípe	<ul style="list-style-type: none"><li>• Regularização Fundiária em andamento;</li><li>• O Contrato nº 56/2018, que tem como objeto a contratação de Serviços de Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral, em área remanescente da “Fazenda Maruípe” (Bairros Joana Darc, Maruípe, São Cristóvão, Santa Martha e Tabuazeiro) está sendo executado:<ul style="list-style-type: none"><li>- Foi emitida a Ordem de Paralisação em 25/01/2019, publicada no DIO- ES em 01/02/2019;</li><li>- Foram designados membros para composição de Grupo de Trabalho Inter Secretarias, através da PORTARIA Nº 59-S, de 06 de maio de 2019 para análise do processo administrativo nº 80887465 que originou o contrato nº 056/2018., publicado no DIO-ES em 08 /05/2019;</li><li>- Foras sugeridas pelo Grupo de Trabalho, algumas medidas a serem tomadas em relação a referida contratação, culminado com a Ordem de Reinício do contrato, publicada no DIO-ES em 02/10/2019;</li><li>- Após sugestões da análise do Grupo de Trabalho e parecer da Procuradoria Geral do Estado foi celebrado o 1º Termo de Aditivo, publicado no DIO-ES em 11/10/2019 suprimindo-se do quantitativo total um percentual de 31% (trinta e um por cento), o que corresponde ao total de R\$ 555.875,19 (quinhentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e setenta e cinco reais e dezenove centavos), passando o valor total do contrato a ser R\$ 1.237.494,39 (um milhão duzentos e trinta e sete mil quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e nove centavos.);</li><li>- Foi celebrado ainda o 2º Termo de Aditivo, publicado no DIO-ES 20/12/2019, prorrogando o prazo de vigência do contrato por mais 5 meses, passando a estar vigente até 01/08/2020;</li><li>- Foram feitas entregas parciais do referido contrato, contemplando os bairros Joana Darc, Maruípe e parte de São Cristóvão, sendo medidos até o presente momento um valor total de R\$ 414.249,95 (quatrocentos e quatorze mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos.), aproximadamente 34% do contrato;</li></ul></li></ul>



### **3.1.1 Gestão de Capacitação das Equipes de Regularização Fundiária**

Em junho de 2019, foi criado na SEDURB um grupo de estudo entre GEDES E GEPRO, visando aprofundamento no tema de Regularização Fundiária, considerando a edição da Lei Federal 13465/2017, que inovou o processo. Visitamos processos de outros Estados, agregando novas experiências, possibilidades e ações positivas.

Em decorrência do trabalho realizado, definiu-se como melhor forma de execução, a contratação de empresas especializadas para realizar todo o processo de Regularização Fundiária nas áreas do Estado e Municípios.

Em agosto de 2019 as equipes de GEDES e GEPRO, participaram de um treinamento ministrado pela Habita Capacitação e Soluções cujo tema foi “Regularização Fundiária Urbana”.

Foi realizada em outubro de 2019 Palestra ministrada pelo Sr. Silvio Figueiredo, com foco nos Avanços, Conquistas e Desafios na Regularização Fundiária – Lei 13.465/2017, com servidores da SEDURB, e demais Secretarias do Estado, servidores das Prefeituras de todo o Estado, Servidores da Defensoria Pública, da PGE, Corregedoria do Estado do Espírito Santo, Cartórios de Registro de Imóveis e Notas. Essa atividade atingiu um público de aproximadamente 150 pessoas.

Continuidade dos trabalhos de formatação de termo de contratação de empresas para realização da Regularização Fundiária, Legislações atinentes ao tema, formatação de decreto do Novo Morar Legal.

**3.2 Programa Estadual de Habitação de Interesse Social Nossa Casa** que visa parceria com o Governo Federal, Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) e com os Municípios, na complementação de recursos com o objetivo de reduzir o déficit habitacional e atender 100% dos municípios capixabas, com a promoção do acesso a população urbana e rural, de baixa renda, à moradia digna, considerando suas especificidades sociais, econômicas, ambientais e habitacionais, por meio de mecanismos de incentivo à produção e/ou reforma de habitações de interesse social. O Programa Nossa Casa, está estruturado em **quatro estratégias**, como a seguir detalhado nas tabelas 4 a 7:

**Estratégia 1 – Infraestrutura Urbana (saneamento e acesso) para o PMCMV-** aporta recursos no montante de até R\$ 3.000,00 reais por unidade habitacional-UH construída, para investimentos em infraestrutura urbana (saneamento, água e acesso) para viabilizar o Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal para municípios enquadrados na Faixa 01 (renda familiar de até R\$ 1.800,00) do Programa;





**Tabela 4 – Obras**

<b>Município</b>	<b>Objeto</b>	<b>Invest. GOV ES (RS)</b>	<b>Prazo</b>	<b>Fase</b>
<b>ARACRUZ</b> Residencial Barra do Riacho (537 unidades habitacionais)	Drenagem, terraplenagem, obras de arte corrente, pavimentação e rede de esgotamento sanitário e estação de tratamento de efluentes do empreendimento	1.941.764,14	Nov/2019	Concluída
<b>VILA VELHA</b> Residencial Vista Linda (1ª etapa – 448 unidades habitacionais)	Execução de serviços e obras complementares de construção de terraplenagem, drenagem, pavimentação e sinalização de rua de acesso ao empreendimento	1.631.123,6	Fev/2020	Obra em andamento, conclusão prevista para fevereiro/2020.
<b>CARIACICA</b> Residencial São Roque I e II (496 unidades habitacionais)	Sistema de abastecimento de água	1.052.358,63	Fev/2020	Obra em andamento, conclusão prevista para fevereiro/2020.
<b>SOORETAMA</b> Residencial Alegre (431 unidades habitacionais)	Pavimentação e iluminação pública, estação de tratamento de água (ETA), estação de tratamento de esgoto (ETE)	2.286.231,87	Dez/2020	Licitação concluída, em contratação.

**Estratégia 2 – Apoio Técnico e Financeiro ao PMCMV-** aporta recursos no montante de até R\$ 11.000,00 reais por UH de contrapartida para viabilizar a produção de moradia em parceria com o Programa MCMV no âmbito do Programa Nacional de Habitação Urbana – PNHU em municípios, com população de até 50.000 habitantes. Foi realizado apenas a entrega do empreendimento em Ecoporanga que já estava em andamento e foi concluído em 2019. Devido à paralização do PMCMV, nesta estratégia não ocorreu nenhum evento novo em 2019.



**Tabela 5 - Unidades habitacionais em andamento na área urbana**

Município	Localização	Nº de UH's	Invest. GOV ES (R\$)
Ecoporanga	Bairro Angélica Dal Col	25	275.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>25</b>	<b>275.000,00</b>

**Estratégia 3 – Apoio Técnico e Financeiro – Convênios-** visa dar assistência técnica e financeira no montante de até R\$ 20.000,00 reais por UH aos municípios e/ou entidades organizadas da sociedade civil para acesso ao programa habitacional de forma a implementar o desenvolvimento dos diversos programas habitacionais, em todos municípios capixabas. Para aderir a esta modalidade, os municípios e entidades organizadas necessitam de completar o valor para a edificação da casa, além de disponibilizar o terreno e a infraestrutura básica. Entretanto, no momento de crise econômico-financeira do país, tornou-se inviável desenvolver projetos habitacionais nesta modalidade no ano de 2019.

**Estratégia 4 – Apoio Técnico e Financeiro – Habitação Rural -** aportam recursos de contrapartida para viabilizar a contratação de operações no âmbito do Programa Nacional de Habitação Rural (PNHR), em todos os municípios capixabas, no montante de até R\$ 8.000,00 reais por UH.

**Tabela 6 - Unidades habitacionais em andamento na área rural com previsão de entrega em julho/2020**

Município	Entidade Organizadora/ Localidade	Nº UH's	Invest. GOV ES (R\$)
Ecoporanga	Fetaes/ Assentamento Franqueza e Realeza I	34	272.000,00
Ecoporanga	Fetaes/ Assentamento Franqueza e Realeza II	34	272.000,00
Ecoporanga	Fetaes/ Assentamento Novo Sonho	20	160.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>88</b>	<b>704.000,00</b>

**Tabela 7 - Unidades habitacionais da área rural aguardando contratação pelo PNHR**

Município	Entidade Organizadora/ Localidade	Nº UH's	Invest. GOV ES (R\$)
Nova Venécia	STR Nova Venécia-Vila Pavão/ Carlos Lamarca II	11	88.000,00
Rio Bananal	Aspepro/Lagrimal e Iritimirim	41	328.000,00
Ecoporanga	Atrunes/Assentamento Bom Jesus	07	56.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>59</b>	<b>472.000,00</b>



#### **4. INDICADORES OU PARÂMETROS DE GESTÃO**

Com relação à gestão da Política de Habitação, o Estado está empenhado no desenvolvimento de ações visando à implementação da política habitacional, levando em conta, sempre, as decisões do Conselho Gestor do FEHAB.

Para uma maior participação dos membros do Conselho o calendário de reuniões do ano subsequente é sempre apresentado na última reunião do exercício, para que possa acontecer um planejamento e maior participação dos representantes.

#### **5. ANÁLISE DO RESULTADO ALCANÇADO**

A criação do FEHAB e a instituição do Conselho Gestor foi uma grande conquista para o avanço na política habitacional no Estado, cabendo destacar a institucionalização do Programa “Nossa Casa”, Programa – Morar Legal e o Plano Estadual de Habitação.

#### **6. AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO DO CONSELHO GESTOR DO FEHAB**

No exercício de 2019 as reuniões do Conselho ocorreram com uma participação satisfatória dos membros, consolidando assim a razão de ser do Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social e do próprio CGFEHAB, alimentando assim, as expectativas com relação ao trabalho que será realizado em 2020.

#### **7. MEDIDAS ADOTADAS OU A SEREM ADOTADAS PARA APRIMORAR OS MECANISMOS DE GESTÃO**

A prioridade será promover meios e recursos para apoiar os municípios capixabas tanto na regularização fundiária, como na política habitacional de interesse social nas áreas urbanas e rurais.

Por essa razão, em 2019, o Governo do Estado do Espírito Santo, através da SEDURB, incentivou e promoveu os seguintes seminários que envolveram gestores e técnicos do Estado e das prefeituras, além de representantes de outras instituições interessadas nos temas.

**HABITAÇÃO E CIDADES** – Debate para a construção de novo Programa Habitacional do Estado do Espírito Santo – desafios e possibilidades. Realizado em 28/08/2019 pela SEDURB, em parceria com o Instituto Jones dos Santos Neves (IJSN) e com o apoio da CAIXA.

**WORKSHOP SOBRE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** – Elaboração de uma nova política de regularização fundiária no Espírito Santo. Realizado 30/10/2019 pela SEDURB, com o apoio da Procuradoria Geral do Estado do ES (PGE-ES) e do IJSN.

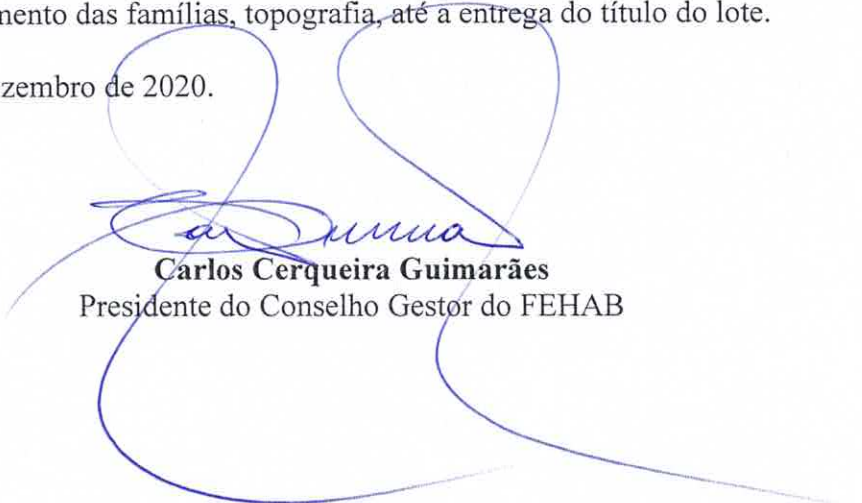
**I SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE CIDADES** – Apresentação de experiências locais, nacionais e internacionais na área de infraestrutura para as cidades e para melhorar a qualidade de vida de quem mora nelas. Realizado em 08/11/2019 pela SEDURB, em parceria com a Associação Brasileira de Cimento Portland (ABCP) e com o apoio da Ethos Soluções e do SEBRAE-ES.



Considerando que Programa Estadual “Nossa Casa”, instituído pela Lei nº 9.899, de 30 de agosto de 2012, desenvolve ações e projetos habitacionais em parceria com o Programa do Governo Federal “Minha Casa Minha Vida” e este encontra-se paralisado, passando por uma remodelagem pelo o Ministério do Desenvolvimento Regional, as ações do Governo do Estado restam prejudicadas, e a SEDURB agente operador do Fundo, está na expectativa de que em 2020 o Governo Federal defina as novas diretrizes do PMCMV para avaliar a carteira de projetos e respectivas metas em parceria com os Municípios, Instituições Financeiras e Entidades Organizadoras.

No âmbito do Programa Morar Legal, a SEDURB almeja em 2020 capacitar os municípios que ainda não foram contemplados com o curso de capacitação, e contratar empresa com a finalidade de apoiar os municípios na regularização de suas áreas desde a fase de cadastramento das famílias, topografia, até a entrega do título do lote.

Vitória, 21 de dezembro de 2020.

  
**Carlos Cerqueira Guimarães**  
Presidente do Conselho Gestor do FEHAB

**Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -**

**RESOLUÇÃO CGFEHAB N.º 041, de 21 de dezembro de 2020.**

Regulamenta, em caráter excepcional e temporário, enquanto durar a emergência de saúde pública relacionada ao novo coronavírus (COVID-19), a realização de reuniões por videoconferência do Plenário do CGFEHAB, por meio de solução tecnológica que permita a participação remota dos conselheiros.

**O CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da competência prevista na Lei nº 8.784, de 21.12.2007 e no Regimento Interno do CGFEHAB.

**RESOLVE:**

Art. 1º Em caráter excepcional e temporário, enquanto durar a emergência de saúde pública relacionada ao novo coronavírus (COVID-19), a realização de reuniões por videoconferência do Plenário CGFEHAB, por meio de solução tecnológica que permita a participação remota dos conselheiros.

Art. 2º As reuniões por videoconferência terão como base qualquer plataforma que permita o debate entre os conselheiros, por meio da reprodução de áudio e vídeo, e a gravação da reunião.

Art. 3º A plataforma a ser utilizada será informada no ato convocatório da reunião.

Art. 4º A participação dos conselheiros às reuniões dar-se-á mediante o ingresso na respectiva sala virtual, cujo endereço eletrônico ou código de acesso será disponibilizado no dia da reunião, com uma antecedência, via e-mail ou aplicativo de mensagens instantâneas;

§ 1º As pessoas interessadas em participar da reunião virtual, que não integram o corpo de conselheiros, deverão manifestar interesse, até às 17:00 horas do dia anterior, informando também e-mail ou telefone, meios pelos quais receberão o endereço eletrônico da reunião ou o código de acesso.

Art. 5º A contagem do quórum far-se-á pelo somatório dos conselheiros online, contabilizando uma presença para cada instituição representada, seja pelo titular ou suplente, a partir do horário marcado para o início da reunião virtual;

Art. 6º As ausências às reuniões realizadas por videoconferência, sem a apresentação de justificativa, serão computadas como falta para efeito do art. 10º do Regimento Interno do CGFEHAB.

Art. 7º Fica o Secretário Executivo do CGFEHAB responsável pelo suporte técnico aos conselheiros e participantes da reunião virtual, no que se refere à operação da plataforma na qual ocorrerão as

reuniões virtuais.

Art. 9º O funcionamento das sessões virtuais de que trata a presente Resolução obedecerá ao que determina o Regimento Interno do CGFEHAB para as reuniões por videoconferência, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as demais normas previstas para as reuniões presenciais.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Somente serão tratados, durante as reuniões em modalidade de videoconferência, os assuntos referentes às pautas do dia, conforme a convocação.

Art. 10 Visando o bom andamento das reuniões por videoconferência ficam estabelecidos os seguintes procedimentos:

§ 1º Durante as reuniões é imprescindível que, exceto nos momentos de manifestação efetiva, os conselheiros mantenham o microfone no mudo ou inativo, de forma a não prejudicar a qualidade do áudio da reunião e a compreensão das manifestações.

§ 2º Aqueles que desejarem se manifestar, deverão abrir o microfone e solicitar a palavra ao Presidente, que, aquiescendo, autorizará a manifestação.

§ 3º Os participantes ou conselheiros que desejarem poderão usar a palavra pelo tempo máximo de cinco minutos cada um; § 4º Durante as reuniões é imprescindível que a câmera fique ligada durante todo o tempo, excetuando os momentos nos quais, por motivo de força maior, houver necessidade de realmente interromper a transmissão de imagem do seu computador para a videoconferência.

§ 5º No momento da votação, cada conselheiro (a), com a imagem de vídeo habilitada, deverá se identificar e informar qual entidade/órgão está representando, para fins de certificação do voto.

Art. 11 As reuniões presenciais de caráter conjunto deverão ser retomadas tão logo as medidas de distanciamento social de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID19) não mais se façam necessárias, de acordo com as recomendações das autoridades sanitárias.

Art. 12 Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 13 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Vitória - ES, 21 de dezembro de 2020.

**CARLOS CERQUEIRA GUIMARÃES**

Presidente do Conselho Gestor do FEHAB  
**Protocolo 641625**

**RESOLUÇÃO CGFEHAB N.º 042, de 21 de dezembro de 2020.**

Approva o Relatório de Gestão referente ao exercício 2019

**O CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da competência prevista na Lei nº 8.784, de 21.12.2007 e no

Regimento Interno do CGFEHAB.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Fica aprovado, na forma do Anexo, o Relatório de Gestão referente ao exercício 2019.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Vitória - ES, 21 de dezembro de 2020.

**CARLOS CERQUEIRA GUIMARÃES**

Presidente do Conselho Gestor do FEHAB  
**Protocolo 641627**

**Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -**

**RESUMOS DO CONTRATO N.ºS 0284/2020**

**CONTRATANTE:** Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

**OBJETO:** EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO, NA MODALIDADE SAAS - SOFTWARE ASA SERVICE, PARA GERENCIAMENTO DE AUDITORIAS.

**LOTE 01**

**CONTRATADA:** TECH SOLUTIONS SOLUÇÕES EM GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

**VALOR: R\$ 96.799,92** (noventa e seis mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)

**PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS : 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.**

**FONTE DE RECURSOS:** Recursos próprio da Cesan

**REF:** Pregão Eletrônico nº 0090/2020

**Protocolo:** 2020-009225.

Serra, 22 de janeiro de 2021.

**CARLOS AURÉLIO LINHALIS**

Diretor Presidente da Cesan  
**Protocolo 641490**

**RESUMO DO CT0282/2020 PEL N.º 001/2020**

**CONTRATANTE:** COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

**CONTRATADA:** SUELY VALQUIRIA JAGHER E SILVA DOMAREZKY - EPP.

**OBJETO:** Aquisição de filtro "Y" em ferro fundido, destinados a manutenção dos sistemas de água e esgoto da CESAN.

**VALOR: R\$ 20.889,95** (vinte mil oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos). Lote 01.

**PRAZO:** 180 (cento e oitenta dias).

**FONTE DE RECURSOS DO CONTRATO:** Receita própria da CESAN.

**Protocolo:** 2020.019967

Vitória, 22 de janeiro de 2021.

**Andre Luis de Oliveira Lima**

Gerente Metropolitanano Norte da CESAN  
**Protocolo 641509**

**Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES -**

**Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES -**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 003/2021**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDORISMO - ADERES**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 382, de 19 de março de 2007,

**RESOLVE:**

**NOMEAR JOÃO VENÂNCIO FILHO** para exercer o cargo Comissionado de Assessor Especial Nível I da ADERES.

Vitória, 15 de janeiro de 2021

**HUGO SANTOS TOFOLI**

Diretor Presidente -

respondendo

**Protocolo 641811**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 004/2021**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDORISMO - ADERES**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 382, de 19 de março de 2007,

**RESOLVE:**

**NOMEAR GILDASIO DE SOUZA GARCIA** para exercer o cargo Comissionado de Assessor Especial Nível IV da ADERES.

Vitória, 15 de janeiro de 2021

**HUGO SANTOS TOFOLI**

Diretor Presidente -

respondendo

**Protocolo 641812**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 002/2021**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDORISMO - ADERES**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 382, de 19 de março de 2007,

**RESOLVE:**

**EXONERAR, JOÃO VENÂNCIO FILHO** do cargo Comissionado de Assessor Especial Nível IV da ADERES.

Vitória, 15 de janeiro de 2021

**HUGO SANTOS TOFOLI**

Diretor Presidente -

respondendo

**Protocolo 641814**